



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 27/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Luis Gustavo Cardoso

Número do SIAPE: 2921035

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 410, de 8 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2024, seção 2

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande - FURG CNPJ: 94.877.586/0001-10

Nome da autoridade competente: Danilo Giroldo

Número do SIAPE: 1459969

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis - ICEAC/FURG

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 13 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 14 de janeiro de 2021.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 154042 Universidade Federal do Rio Grande - FURG (Transferegov - 476).

3. OBJETO: Realizar estimativa do Valor Bruto da Produção (VBPP) da pesca e da maricultura no Brasil, visando quantificar a contribuição do setor pesqueiro e aquícola para a economia do país.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

AÇÃO-1: Organizar os dados da produção da pesca extrativa marinha artesanal e industrial e da maricultura no Brasil, a partir dos dados do repositório do MPA e fontes outras mencionadas na metodologia dessa proposta, em projeto anexo; fazer um levantamento dos dados de preços médios de mercado, e estruturar um arquivo de dados, compreendendo os anos de 2019 a 2023.

META-1: Banco de dados estruturado para armazenamento, pronto para cálculos e análises de valores da pesca (*Objetivos i, ii, iii*);

AÇÃO-2: Calcular o Valor Bruto da Produção (VBPP) da pesca extrativa marinha e da maricultura no Brasil, no período de 2019 a 2023, em valor agregado, sua contribuição do VBPP da pesca extrativa marinha e da maricultura brasileira no PIB Setorial e Nacional;

META-2: Valor Bruto da Produção (VBPP) da pesca extrativa marinha e da maricultura no Brasil, estimados, no período de 2019 a 2023, em valor agregado (*Objetivo iv*), e estimativa da contribuição do VBPP da pesca extrativa marinha e da maricultura brasileira no PIB Setorial e Nacional (*Objetivo v*).

AÇÃO-2: Calcular o Valor Bruto da Produção (VBPP) da pesca extrativa marinha e da maricultura no Brasil, no período de 2019 a 2023, em valor agregado, sua contribuição do VBPP da pesca extrativa marinha e da maricultura brasileira no PIB Setorial e Nacional;

META-2: Valor Bruto da Produção (VBPP) da pesca extrativa marinha e da maricultura no Brasil, estimados, no período de 2019 a 2023, em valor agregado (*Objetivo iv*), e estimativa da contribuição do VBPP da pesca extrativa marinha e da maricultura brasileira no PIB Setorial e Nacional (*Objetivo v*).

AÇÃO-3: Estimar o Valor Bruto da Produção (VBPP) da pesca extrativa marinha e da maricultura no Brasil, no período de 2019 a 2023, por tipo de atividade (artesanal, industrial e da maricultura);

META-3: Valor Bruto da Produção (VBPP) da pesca extrativa marinha e da maricultura no Brasil, no período de 2019 a 2023, estimados por tipo de atividade (artesanal, industrial e da maricultura) - (*Objetivo iv*);

AÇÃO-4: Estimar o Valor Bruto da Produção (VBPP) da pesca extrativa marinha e da maricultura no Brasil, no período de 2019 a 2023, por região e unidades federativas costeiras do país;

META-4: Valor Bruto da Produção (VBPP) da pesca extrativa marinha e da maricultura no Brasil, no período de 2019 a 2023, estimado por região e unidades federativas costeiras do país - (*Objetivo vi*);

AÇÃO-5: Organizar e apresentar o valor da produção pesqueira e aquícola (VBPP), por *ranking* das principais espécies capturadas pela pesca extrativa marinha, e cultivadas pela maricultura brasileira, no período de 2019 a 2023 - (*Objetivo vii*);

META-5: Valor da produção pesqueira (VBPP), por *ranking* das principais espécies capturadas pela pesca extrativa marinha, e cultivadas pela maricultura brasileira, no período de 2019 a 2023 - (*Objetivo vii*);

AÇÃO-6: Organizar e apresentar relatório completo com conteúdos agregados e setoriais do valor da produção pesqueira extrativa marinha (artesanal e industrial) e da aquicultura marinha (maricultura), por regiões costeiras e unidades federativas do país, estruturando tabelas e gráficos, e analisando os dados com indicadores econômicos do valor de produção, estimados;

META-6: Relatório completo com VBPP, em valores agregados e setoriais, da pesca extrativa marinha (artesanal e industrial) e da aquicultura marinha (maricultura), por regiões costeiras e unidades federativas do país, ilustrado e analisado os dados e indicadores econômicos do valor de produção, estimados - (*Objetivo viii*);

AÇÃO-7: Revisar relatório completo com VBPP (Relatório Final), estruturando material informativo em linguagem acessível para divulgação de resultados;

META-7: Relatório Final Revisado e Informativo do VPPP.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Estimar o valor econômico da pesca no Brasil é uma tarefa de difícil execução, mas de extrema necessidade para que tomadores de decisões possam planejar o desenvolvimento do setor. A falta desse indicador econômico da pesca e aquicultura no Brasil é um dos graves problemas que afeta o setor, inviabilizando não apenas uma gestão sustentável da atividade pesqueira nos seus âmbitos sociais, econômicos e ambiental.

Este Termo de Execução Descentralizada foi proposto pelo Ministério da Pesca e Aquicultura em decorrência da participação deste órgão no GT - PIB do Mar (Resoluções no 6/2021/CIRM e no 1/2022/CIRM), um grupo técnico sob coordenação do Ministério da Economia, que busca esses dados para completar suas bases e valorar a economia do mar do Brasil, ou a economia azul, expressando quantitativamente essa economia na chamada 'Década dos Oceanos'. Neste contexto, o desenvolvimento deste TED tem como objetivo consolidar uma parte significativa dos dados sobre o setor pesqueiro no Brasil, com ênfase na pesca extrativa marinha artesanal, industrial e na maricultura. A proposta inclui a estimativa do Valor Bruto da Produção (VBPP) dessas atividades para os últimos cinco anos (2019 a 2023). Além de gerar registros detalhados, o projeto visa produzir indicadores econômicos que reflitam a produção e o valor gerado pelo setor, oferecendo subsídios essenciais para a formulação de políticas públicas e a gestão estratégica da pesca e maricultura no país.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa: Para toda administração dos recursos solicitados, será contratada a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande (FAURG) (<https://faurg.org.br/site/>) que tem um histórico de atuação na gerência de vários projetos dos professores participantes da equipe. Neste sentido, foram incluídos os percentuais tabelados para a contratação da referida fundação (8%). Também, incluídos 4% cobrados pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e 4% pela Unidade Acadêmica onde a proposta estará alocada dentro da Universidade - ICEAC/FURG, percentuais esses aprovados por regulamentação interna.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- 1... Serviço de Gestão do Recursos FAURG (8%): R\$38.840,00
- 2...Taxa da Universidade Federal do Rio Grande – FURG (4%): R\$ 19.420,00
- 3...Taxa da Unidade Acadêmica – ICEAC (4%): R\$ 19.420,00
- 4... Seguro para bolsas – (R\$4,79/mês): R\$263,45

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Bolsa – Coordenação e Pesquisa	Meses	18	R\$8.600,00	R\$154.800,00	out/24	jan/26
	Bolsa – Pesquisador Vinculado, Dr.	Meses	18	R\$5.100,00	R\$91.800,00	out/24	jan/26
PRODUTO 1	Bancos de dados de valores da pesca no Brasil						
META 2	Bolsa – Estudante Mestrado	Meses	12	R\$2.100,00	R\$25.200,00	out/24	set/25
	Computadores	Unid.	2	R\$10.000,00	R\$20.000,00	out/24	maio/25
PRODUTO 2	Relatório Parcial: Capítulo com Valor Bruto da Produção da Pesca no Brasil, estimado em valor agregado, e sua participação na economia nacional.						
META 3	Bolsa – Pesquisador 01	Meses	4	R\$1.600,00	R\$6.400,00	ago/25	nov/25
PRODUTO 3	Capítulo Resultados: VBPP da pesca extrativa marinha (artesanal e industrial), e da aquicultura marinha (maricultura) – Caderno Setorial						
META 4	Bolsa – Pesquisador 02	Meses	3	R\$3.100,00	R\$9.300,00	set/25	nov/25
PRODUTO 4	Capítulo Resultados: VBPP da pesca extrativa marinha e da aquicultura marinha (maricultura) – Caderno Regional						
META 5	Passagem Aérea	Unid.	20	R\$2.666,00	R\$53.320,00	out/2024	dez/25
PRODUTO 5	Capítulo Resultados: VBPP das principais espécies economicamente importantes, elencadas em 'rankings' de importância em nível nacional e regional.						
META 6	Passagem Terrestre	Unid.	20	R\$200,00	R\$4.000,00	out/24	dez/25
PRODUTO 6	Relatório Final						
META 7	Diária Nacional	Unid.	76	R\$425,00	R\$ 32.300,00	out/24	dez/25
	Combustível	Litros	425,3	R\$5,97	R\$2.700,00	out/24	dez/25
	Aluguel de carro	Dias	40	R\$200,00	R\$8.000,00	out/24	dez/25
PRODUTO 7	Relatório Final Revisado e Informativo do VPPP						
	DOA (Ressarcimento)				R\$38.865,09	out/24	mar/26
	Ressarcimento FURG				R\$19.432,55	out/24	mar/26
	Ressarcimento UNIDADE/ICEAC				R\$19.432,55	out/24	mar/26
	Seguro Bolsas				R\$263,45	out/24	mar/26

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
outubro/2024	R\$ 485.813,64

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4490.52	Não	R\$ 20.000,00
3390.39	Não	R\$ 387.820,00
3390.39	Sim	R\$ 77.993,64

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Daniilo Giroldo
Unidade Descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Luis Gustavo Cardoso
Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA



Documento assinado eletronicamente por **DANILO GIROLDO, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO CARDOSO, Secretário(a) Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa Ministério da Pesca e Aquicultura**, em 21/10/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38472435** e o código CRC **0D889105**.